



Handwritten signature in blue ink.

Junta Freguesia do Bunheiro

Contrato para a Aquisição de Serviços de LIMPEZA DE BERMAS NA FREGUESIA DO BUNHEIRO SUL

Na sequência do lançamento de um procedimento contratual, de ajuste direto, ao abrigo do disposto na alínea do a) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ajuste direto, ambos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (doravante apenas identificado pela sigla CCP), com as alterações e nova redação dada pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e após cumprimento das formalidades legais, por despacho do Sra. Presidente da Junta de freguesia de **19 de dezembro de 2023**, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, artigo este reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril da Assembleia da República e do artigo 36.º do CCP, foi adjudicada ao segundo outorgante o procedimento de ajuste direto para a **“Aquisição de serviços de LIMPEZA DE BERMAS NA FREGUESIA DO BUNHEIRO SUL** em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, Anexo 1 e de acordo com a proposta apresentada, documentos que aqui se dão por fielmente reproduzidos sendo do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após aprovação da minuta do contrato por despacho de 19 de dezembro de 2023 e não tendo sido apresentada qualquer reclamação por parte do segundo outorgante é celebrado, aos 04 dias do mês de janeiro de 2023, o presente contrato entre os outorgantes;-----

1.º Outorgante:-----

A **Junta de Freguesia do Bunheiro**, sita na Avenida S. Mateus, Nº267 – Bunheiro – 3870-059, com o NIF 506962555, aqui representada pela sua presidente Isabel Maria Vilar da Silva Lopes, doravante designada como primeiro outorgante;-----

2.º Outorgante:-----

Miguel Ângelo Conde Valente, com morada na-----

identificação fiscal de pessoa singular n.º 181294427, doravante designada como segunda outorgante;-----

-----**CLÁUSULAS:**-----

-----**Primeira: Objeto**-----

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de LIMPEZA DE BERMAS NA FREGUESIA DO BUNHEIRO SUL:-----

-----**Segunda: Prazo de Execução**-----

O prazo de execução da presente aquisição, é de 12 meses, com início a 01 de janeiro de 2024;-----

-----**Terceira: Preço contratual**-----

O valor da adjudicação é de: 1.662,50€ (mil seiscentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) mensais, perfazendo o valor global de 19.950,00€ (dezanove mil novecentos e cinquenta euros) no ano, a ambos os valores acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

-----**Quarta: Obrigações do segundo outorgante**-----

A representada do segundo outorgante obriga-se a executar o presente contrato nos termos das cláusulas constantes do Caderno de Encargos e Anexo 1, anexo este que se junta a este contrato fazendo parte integrante dele;-----

-----**Quinta: Condições de Pagamento**-----

A Junta de Freguesia pagará ao segundo outorgante o preço constante na

João Manuel

proposta adjudicada em duodécimos mensais, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

Os pagamentos acontecerão no prazo de 30 dias após a apresentação das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;-----

-----**Sexta: Previsão orçamental**-----

Os trabalhos a que este contrato se refere estão incluídos em orçamento para o ano de 2024, devidamente aprovado pela Assembleia de Freguesia;-----

-----**Sétima: Resolução**-----

A Junta de Freguesia do Bunheiro pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente no seguinte caso: "Pelo atraso na conclusão dos serviços previstos no contrato superior a um mês ou declaração escrita do segundo outorgante de que o atraso respetivo excederá esse prazo;-----

-----**Oitava: Penalidades Contratuais**-----

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Junta de Freguesia pode exigir ao segundo outorgante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:-----

a) Pelo incumprimento do trabalho realizado conforme o estabelecido no anexo 1 a este contrato, até 20% do valor da adjudicação;-----

-----**Nona: Designação do Gestor do Contrato**-----

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP o gestor do contrato é o Sr. Eng. José Manuel Tavares da Silva;-----

-----**Décima: Normas Reguladoras**-----

Em tudo o que este contrato for omissa aplicar-se-ão as demais normas reguladoras constantes do caderno de encargos, bem como o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

Código dos Contratos Públicos e Código do Procedimento Administrativo;-----

-----**Décima Primeira: Documentos**-----

Foram arquivados no maço de documentos referente a este contrato: fotocópias dos despachos alusivos ao ato, fotocópia da declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, com data de consulta de 12 de dezembro de 2023, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e fotocópia da certidão emitida em 12 de dezembro de 2023, pelo Serviço de Finanças da Murtosa, comprovativa da regularização perante a Fazenda Pública.-----

JLPS
Amf

Handwritten signature/initials

ANEXO 1

O prestador de serviços fica obrigado a fazer a manutenção dos seguintes arruamentos, em que as unidades de medida são indicadas em valores aproximados:

Bunheiro Sul			
Local	Bermas m/l	Passeios/Ciclovias m2	Estacionamento m2
Avenida S. Mateus	2200	3200	750
Avenida de Newark 0 2460 0	100	5265	0
Beco do Agro	90	0	0
Beco do Chão do Monte	420	0	0
Beco das Congostas	130	0	0
Beco da Entrada de Sedouros	200	0	0
Beco do Esteiro	80	0	0
Beco do Feital	360	0	0
Beco do Grémio	100	0	0
Beco da Lagoa do Monte	140	0	0
Beco do Patronato	120	0	0
Beco de Romariz	400	0	0
Beco da Rua do Forno	250	0	0
Beco de S. Simão	130	0	0
Carreiro da Tomadia	200	0	0
Caminho do Esteiro	210	0	0
Caminho de S. Simão	160	0	0
Estrada da Feiteira	400	0	0
Estrada Velha de Leirosa	2000	0	0
Estrada da Varela	0	0	0
Marginal Padre António	0	0	0
Rua Álvares Cabral (parte)	400	0	0
Rua António José de Oliveira Guerra	140	0	0
Rua Arcebispo de Cangranor	1800	0	0
Rua da Béstida	2480	2480	0
Rua do Cabeço	400	0	0
Rua Caminho do Areal	420	0	0
Rua Caminho do Feital	800	0	0
Rua Caminho das Remolhas	400	0	0
Rua Caminho da Renda	400	0	0
Rua do Chão do Monte	700	0	0
Rua da Conferência S. Vicente de Paulo	400	0	0
Rua da Costa	700	0	0
Rua Monsenhor Costeira	250	0	0

stop
rui

Rua da Entrada de Sedouros	200	0	0
Rua do Esteiro	1250	0	0
Rua do Feital	1320	0	0
Rua do Forno	1150	0	0
Rua da Igreja (depois do porto pequeno)	300	0	0
Rua Dr. João Carlos Vaz da Cunha	700	0	0
Rua João Rico	700	0	0
Rua Manuel José Dias	1190	0	0
Rua Cónego Manuel Nédio de Sousa	1250	0	0
Rua Padre Manuel Ruela Pombo	1250	0	0
Rua do Outeiro Alto	390	0	0
Rua do Patronato de S. José	300	0	0
Rua da Regueira Nova	750	0	0
Rua da Mamaparda	490	0	0
Rua da Ribeira do Gago	500	740	120
Rua Reitor Ruela (Padre Manuel José Ruela e Silva)	1800	95	150
Rua dos Ruelas	400	0	0
Rua Rui do Vouga	880	0	0
Rua de S. Simão	250	0	0
Rua(s) da Zona Industrial	2000	6000	4200
Travessa dos Adeixos	340	0	0
Travessa do Agro	250	0	0
Travessa do Areal	310	0	0
Travessa da Azorreira	210	0	0
Travessa da Béstida	260	0	0
Travessa do Cabo da Carreira	320	0	0
Travessa do Chão do Monte	250	0	0
Travessa da Cooperativa	200	0	0
Travessa do Coval	100	0	0
Travessa do Covelo	80	0	0
Travessa do Esteiro	100	0	0
Travessa do Feital	200	0	0
Travessa João Garcia	290	0	0
Travessa da Lagoa do Monte	270	0	0
Travessa do Outeiro Alto	350	0	0
Travessa do Patronato	50	0	0
Travessa do Porto da Ínsua	250	0	0
Travessa do Porto Pequeno	200	375	0
Travessa da Regueira Nova	300	0	0
Travessa da Regueira Velha	100	0	0
Travessa de Romariz	100	0	0

Travessa da Rua do Forno	200	0	0
Travessa de S. Silvestre	200	0	0
Travessa de S. Simão	200	0	0
Vielas do Outeiro Alto	100	0	0
Totais: m2	39280	18155	5220

A manutenção destes arruamentos incluirá:

- A gestão dos recursos humanos é da responsabilidade empresa contratada, dando prioridade às zonas urbanas.
- Todos os resíduos resultantes das limpezas destes serviços, devem ser recolhidos no mais breve e adequado espaço de tempo, sendo o seu destino da responsabilidade da empresa contratada.
- Aquando da emissão da fatura mensal, esta deverá ser acompanhada de um pequeno relatório, com datas dos espaços e locais intervencionados.

Os outorgantes

1º Isabel Maria Vitor Silva Lopes

2º Thuril Aylo Carlos Silva